



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.011904/2024-70

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23768.011904/2024-70

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem objeto a **Aquisição de Medicamentos Oftalmológicos para o Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza do Complexo Hospitalar da UFPA para 2024/2025 e para a Maternidade Clímério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia**, para atendimento ao planejamento anual de compras do Complexo Hospitalar da UFPA a fim de suprir à demanda das unidades do CHU-UFPA para um período de estimado de 12(doze) meses.

1.2. As estimativas de consumo e o detalhamento dos itens requeridos constam no **Anexo II** deste Termo de Referência.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.12. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2.013 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH(28062396) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.3. E o Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) faz parte da rede de hospitais públicos do Brasil, integrados pela Unidade Hospitalar João de Barros Barreto (HUIBB) e Bettina Ferro de Souza (HUBFS) no qual desenvolvem atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, é uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional.

2.2.4. Este processo trata da aquisição de medicamento oftalmológico específico para o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que serão atendidos no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ- EBSERH, o qual é referência na Região Norte em oftalmologia, bem como a MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

2.2.5. Por se tratar de uma demanda específica de um Hospital de referência, a aquisição é indispensável para o atendimento exclusivo e específico realizado nesta Unidade Hospitalar, bem como corroborando com o cumprimento de metas pactuadas.

2.2.6. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Tendo sua importância como medicamentos indispensáveis

para assistência a saúde oftalmológica. Tais medicamentos estão sendo solicitados de acordo com a estimativa média, **12 (doze) meses**, de utilização dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico do consumo médio mensal. E, para cada um dos itens solicitados, é realizado um planejamento individual, considerando para cada um, o consumo histórico, o perfil de utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver picos e oscilações de demandas causadas por diversos fatores imprevisíveis, bem como as atualizações nas pactuações realizadas quadrimestralmente no contrato SUS da instituição.

Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual. O uso do sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no inciso V do art. 3º, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

Portanto, para que haja continuidade do Serviço de Referência em Oftalmologia na Região Norte e no Estado da Bahia, com garantia de uma melhor assistência aos pacientes submetidos a tratamento nestas Unidades hospitalares, faz-se necessário a aquisição regular de Medicamentos Oftalmológicos, haja vista, também, ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência. Isto posto, faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual, com a estimativa média, **12 (doze) meses**, de utilização dos mesmos, e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo referente ao processo para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes. O Termo de Referência apresenta a completa descrição da solução, extraída dos estudos preliminares ETP, item "Descrição da solução como um todo", com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

3.2. Considerando a previsão legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, *capítulo V, seção III* - do Sistema de Registro de Preços, será adotado como modelo de contratação o **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o Pregão Eletrônico, com a duração de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, fundamentado no Inciso V do art. 3º do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (Sistema de Registro de Preços):

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Fundamentado no Inciso V do art. 3º do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** por se tratar de um planejamento anual de compras, os quantitativos requeridos são estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, que por sua vez podem haver oscilações no consumo dessa forma caracterizando a imprevisibilidade no consumo e na demanda dos materiais, além de apresentar inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária. A opção pelo uso do sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques, com isso minimizando o risco de perda por validade e otimizando das condições de armazenamento nos almoxarifados e seus estoques.

3.4. Portanto, para que não haja descontinuidade do atendimento aos usuários do CHU-UFPA e da MCO/UFBA e haja vista ser o método ordinário que atende aos princípios da vantajosidade, publicidade, eficácia e eficiência, caso validada pela Autoridade Competente, o método sugerido, mostra maior economicidade e padronização dos itens que são essenciais aos serviços prestados neste HUBFS/CHU-UFPA/EBSERH e MCO/UFBA. Faz-se necessária a aquisição por meio de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual.

3.5. A descrição detalhada dos itens consta no **Anexo II** - Descrição detalhada dos itens deste Termo de Referência.

3.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no art. 21º do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.

3.7. Os bens a serem adquiridos neste Termo de Referência são classificados como **bens de natureza comum** em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

§ 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh.

§ 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

4.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

4.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

4.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum.

4.5. O CHU-UFPA/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

" Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

5.1.1. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

5.1.2. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

5.1.3. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5.1.4. Apresentar também para todos os itens:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

c) Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4.0.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

5.1.4.0.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.4.0.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.4.0.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.4.0.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme descrito no item 5.5 , sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.4. **Proposta:**

5.4.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

5.4.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.4.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.4.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.5. **Amostras:**

5.5.1. O CHU-UFPA se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a **Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627)**, publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras conforme *Anexo VI - Parecer Técnico de Análise de Amostras* (Documento SEI nº 23087884).

5.5.3. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.5.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.5.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSERH.

5.5.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.5.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 02 (duas) unidades por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.5.8. O endereço para envio das amostras será na Rua dos Mundurucus, 4487 - GUAMÁ - BELÉM - PARÁ - CEP 66073 - 005, na Unidade de Licitação do CHU-UFPA.

5.5.9. A EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.10. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.5.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.5.12. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.5.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.5.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.5.15. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.5.16. Serão avaliados os seguintes quesitos:

5.5.16.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.5.16.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.5.16.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.5.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.5.18. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.5.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.5.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.5.21. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.5.22. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.5.23. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.5.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.5.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.5.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.0.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, a ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

7.0.2. O Complexo Hospitalar da UFPA - CHU (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento, conforme modelo no ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens* para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;**

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do Anexo III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens*;

8.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o Gestor da ata de registro de preço, por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.3. **Prazo e local de entrega para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UASG: 155909 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA e MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA - MCO/UFBA - UASG: 155906.**

8.4. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

A. No Setor de Farmácia Hospitalar do **Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza**, Rua Augusto Correa, nº 01, Bairro do Guamá. CEP: 66075-110.- Telefone (091) 3201-6613 no horário de 08h00min as 16h00min, nos dias úteis.

B. Na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da **Maternidade Climério de Oliveira (MCO/UFBA)**, Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré, Salvador - Bahia. CEP: 40.055-150. Telefone (71) 3283-9296/(71) 99287-0073, no horário de 08h00min as 16h00min, nos dias úteis.

- 8.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.
- 8.6. A entrega dos materiais **deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.
- 8.7. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.4 ou a pessoas não autorizadas.
- 8.8. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável;
- 8.9. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de dez **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.10. O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: "ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE".
- 8.11. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o CHU-UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 8.12. **Condições de entrega:**
- 8.12.1. O itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 8.12.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 8.12.3. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.
- 8.12.4. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 8.12.5. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 8.12.6. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.
- 8.12.7. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 8.12.8. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, conforme especificações detalhadas no item 5.5.
- 8.12.9. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 8.12.10. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 8.12.11. Os materiais recebido estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 8.12.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 8.13. **Recebimento provisório:**
- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;*
- 8.13.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, mediante ateste da área técnica e demandante do material.
- 8.13.2. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.13.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.13.4. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.13.5. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal para o fornecedor.
- 8.13.6. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.14. **Recebimento definitivo:**
- II - definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.*
- 8.14.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.14.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.14.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato e a área demandante dos materiais, conforme termo constante no ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.14.4. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 8.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.15. Em caso de conformidade, o Gestor/fiscal designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.16. Os materiais deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses** contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

8.17. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.

8.18. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Ordem de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.2. As atribuições do Gestor da ata e fiscalização estão dispostas na **MINUTA -FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização os servidores abaixo relacionados:

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HUBFS

Titular: Erica de Tássia Carvalho Cardoso, Farmacêutica, Vínculo: EBSE RH, matrícula/SIAPE: 1060***, CPF: 022.76*.*****, e-mail: erica.cardoso.1@ebserh.gov.br, lotada na Setor de Farmácia Hospitalar (SFH/GASBFS/CHU-UFPA);

Suplente: Paulo Nielsen da Silva Dias, Técnico de Farmácia, Vínculo: EBSE RH, matrícula/SIAPE: 3312***, CPF: 590.22*.*****, e-mail: paulo.nielsen@ebserh.gov.br, lotado na Setor de Farmácia Hospitalar (SFH/GASBFS/CHU-UFPA);

Titular: Victória Maria dos Santos Dias, Farmacêutica, Vínculo: EBSE RH, matrícula/SIAPE: 2094****, CPF: 858.34*.*****, e-mail: victoria.maria@ebserh.gov.br, lotada no Setor de Abastecimento Farmacêutico (SAFS/DLIH/GAD/MCO-UFBA);

Suplente: Alysson Luiz Mendes da Silva, Farmacêutico, Vínculo: EBSE RH, matrícula/SIAPE: 3251***, CPF: 025.70*.*****, e-mail: alysson.mendes@ebserh.gov.br, lotado no Setor de Abastecimento Farmacêutico (SAFS/DLIH/GAD/MCO-UFBA).

9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;

9.5. O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.

9.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. Será realizado pelo gestor da ata e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.9. O gestor deverá comunicar à Unidade de Patrimônio quanto ao recebimento dos aparelhos em comodato, se for o caso;

9.10. O gestor deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pela área demandante do material, ao Setor Financeiro, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).

9.11. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.13. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

9.14. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.

9.15. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

9.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.

10.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

10.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularizar sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 11.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

12.3.	Intervalo entre lances:
12.3.1.	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1% (um por cento) .
12.4.	Condições de participação:
12.4.1.	Para participação neste Pregão deverão ser observados: a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh; b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas; c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018; e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0: Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
12.5.	Condições de habilitação:
12.5.1.	Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:
12.5.2.	Habilitação jurídica:
12.5.2.1.	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.5.2.2.	Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;
12.5.2.3.	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.5.2.4.	No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
12.5.2.5.	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.5.2.6.	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
12.5.2.7.	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
12.5.2.8.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
12.5.3.	Regularidade fiscal e trabalhista:
12.5.3.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
12.5.3.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.5.3.3.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.5.3.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
12.5.3.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
12.5.4.	Qualificação Econômico-Financeira:
12.5.4.1.	De acordo com o previsto no Edital.
13.	PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
13.1.	Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 , de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2.006.
13.2.	Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.
13.3.	De acordo com o valor total estimado em cada um dos itens, esta licitação terá itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ME/EPP e itens para PARTICIPAÇÃO AMPLA de empresas .
13.4.	Para os itens 01,02,03,04,05,08,09,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,34,35,36,37,38 e 39 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
13.5.	Com base no princípio da eficiência, foram criados os itens de participação ampla 40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71 e 72 equivalente aos itens de participação exclusiva para ME/EPP 01,02,03,04,05,08,09,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,34,35,36,37,38 e 39 , os quais serão aberto no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.
13.6.	Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:
14.	ESTIMATIVA DE PREÇOS
14.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
15.2.	Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
15.3.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
15.4.	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.
- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; e
 - cometer fraude fiscal.
- 17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 17.2.1.2. Multa:
- moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**
- 18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**
- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.
- 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- (...)II – busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive

os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25, 26 e 27 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25.

MATRIZ DE RISCOS
- 25.1.

A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.
26.

ANEXOS
- 26.1.

Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 26.1.1.

ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 26.1.2.

ANEXO II - Detalhamento dos Itens.
- 26.1.3.

ANEXO III - *Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.*
- 26.1.4.

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.
- 26.1.5.

ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.1.6.

ANEXO VI - Parecer técnico de avaliação de amostra de material.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente) Ueliton Cerqueira da Silva Farmacêutico Chefe de Setor de Farmácia do HUBFS Membro da EPC	(assinado eletronicamente) Wallason Nascimento Cordeiro Técnico em Farmácia Representante do Setor de Farmácia do HUBFS Membro da EPC	(assinado eletronicamente) Lúcio Gustavo Da Silva Braga De Souza Técnico em Farmácia Representante administrativo Membro da EPC
--	---	---

Designação da Equipe: Portaria - SEI 375 (40626988).

1. De acordo.

Ueliton Cerqueira da Silva
Chefe do Setor de Farmácia BFS
Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

Wallason Nascimento Cordeiro
Técnico em Farmácia
Representante do Setor de Farmácia do HUBFS

Lúcio Gustavo Da Silva Braga De Souza
Técnico em Farmácia
Representante administrativo
Membro da EPC

2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e AUTORIZAMOS a divulgação da Intenção de Registro de Preços e posterior Registro de Preços para futura aquisição dos itens contemplados neste Termo de Referência, em atendimento ao [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#) e suas alterações.

Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

Belém, 07 de Março de 2025.

(assinado digitalmente)

Daniel Paulo Junior Serique

Gerente Administrativo

Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

(assinado digitalmente)

Regina Fátima Feio Barroso

Superintendente do Complexo Hospitalar da UFPA

Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em [www.ebserh.gov.br](#)), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o

1	271050	EBF01952	13854	Atropina Sulfato Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Oftálmica	Atropina (sulfato); 5mg/mL (0.5 %); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
2	397396	EBF01872	402437	Azul Brilhante G Concentração: 0,05% Forma Farmacêutica: Solução Estéril, Corante Intraocular	Azul de brilhante G; 0,05mng/mL (0,05%); solução injetável intraocular; frasco 1mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 1mL	180	0	180
3	327563	EBF01873	288942	Azul De Trypan Concentração: 0,1% Forma Farmacêutica: Corante Intra-Ocular, Solução Injetável	Azul de trypan; 0,1% (1 mg/mL); solução oftalmológica estéril; frasco ampola 1mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco ampola 1mL	850	0	850
4	271848	EBF01875	275425	Bimatoprost Dosagem: 0,3 Mg/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Bimatoprost; 0,3mg/mL (0,03%), solução oftálmica; frasco 3mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 3mL	1590	0	1590
5	268352	EBF01954	269881	Brimonidina Tartarato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Colírio	Brimonidina (Tartarato); 2mg/mL (0,02%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	12110	0	12110
6	319000	EBF01925	400730	Brimonidina Tartarato Composição: Associada Com Timolol Maleato Concentração: 2 Mg + 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Brimonidina (tartarato) + Timolol (maleato); 2mg/mL (0,5%) + 5mg/mL (0,2%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	frasco 5mL	5400	0	5400
7	353418	EBF01877	400731	Brinzolamida Concentração: 10 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Brinzolamida; 10 mg/mL (1%); Suspensão Oftálmica ; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	frasco 5mL	1890	0	1890
8	395807	EBF01877	289122	Brinzolamida Composição: Associada Com Timolol Maleato Concentração: 10 Mg + 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Brinzolamida + Timolol (maleato); 10mg/mL (0,5%) + 5 mg/mL; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
9	282220	EBF01878	13226	Carbacol Dosagem: 0,1 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Carbacol; 0,1 mg/mL (0,01%), solução ocular injetável; frasco ampola 2mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 2mL	1010	0	1010
10	272134	EBF01881	14125	Ciclopentolato Concentração: 1% Aplicação: Solução Oftálmica	Ciclopentolato (cloridrato); 10 mg/mL (1%); solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	250	0	250
11	284102	EBF00391	289024	Ciprofloxacino Cloridrato Princípio Ativo: Associada Com Dexametasona Dosagem: 3,5 Mg + 1 MG/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Ciprofloxacino (cloridrato) + dexametasona; 3,5 mg/mL + 1 mg/mL; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
12	272579	EBF01883	400696	Dorzolamida Cloridrato Apresentação: Associada Com Timolol Dosagem: 2% + 0,5% Tipo Medicamento: Solução Oftálmica	Dorzolamida (cloridrato) + maleato de timolol; 20 mg/mL (2%) + 5 mg/mL (0,5%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	frasco 5mL	9350	0	9350
13	272580	EBF01884	243892	Dorzolamida Cloridrato Dosagem: 2% Tipo Medicamento: Solução Oftálmica	Dorzolamida (cloridrato); 20mg/mL (2%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	frasco 5mL	14400	0	14400
14	271790	EBF01887	14990	Fenilefrina Cloridrato Concentração: 10% Indicação: Solução Oftálmica	Fenilefrina (cloridrato); 100mg/mL (10%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	50	230
				Fluoresceína Concentração: 1%	Fluoresceína sódica; 10mg/ml (1%); solução				

15	272944	EBF01903	100994	Aplicação: Solução Oftálmica	oftálmica; frasco 3mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 3mL	760	0	760
16	272949	EBF01905	402439	Fluoresceína Concentração: 20% Aplicação: Solução Injetável	Fluoresceína sódica; 200mg/ml (20%), solução injetável; frasco ampola 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco ampola	400	0	400
17	406308	EBF00429	15229	Gentamicina Composição: Sal Sulfato Concentração: 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Gentamicina (Sulfato); 0,5%; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
18	290992	EBF02611	172502	Hialuronidase Concentração: 2000 UTR Forma Farmacêutica: Injetável	Hialuronidase; 2000 UTR; Pó para solução injetável; frasco ampola ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco ampola	530	0	530
19	294417	EBF01922	400699	Latanoprost Concentração: 50 MCG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Latanoprost; 0,05 mg/mL; solução oftálmica; frasco 2,5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 2,5mL	2850	0	2850
20	273694	EBF01931	400720	Metilcelulose Concentração: 2% Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Metilcelulose (hipromelose); 20mg/mL (2%); solução intraocular; seringa 1,5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	seringa 1,5mL	1980	0	1980
21	273690	EBF01936	100870	Metilcelulose Concentração: 2% Tipo Medicamento: Solução Oftálmica	Metilcelulose; 20mg/mL (2%); solução oftálmica; frasco 10mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 10mL	180	0	180
22	427991	EBF01348	400719	Mitomicina Concentração: 0,02% Forma Farmaceutica: Solução Oftalmológica Características Adicionais: Especialmente Manipulado	Mitomicina; 0,2 mg/mL (0,02%); pó liófilo + diluente; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	60	0	60
23	355794	EBF00396	400700	Moxifloxacin Composição: Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico Concentração: 5 Mg + 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Moxifloxacin (cloridrato) + fosfato de dexametasona; 5 mg/mL + 1 mg/ml; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
24	288300	EBF00397	281904	Moxifloxacin Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Moxifloxacin (cloridrato); 5mg/ml; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
25	397392	EBF01944	163635	Óleo De Silicone Viscosidade: 5.000 Cps Forma Farmacêutica: P/ Uso Intraocular Característica Adicional: C/ Seringa Aplicadora	Óleo de Silicone purificado; 5000mpas; óleo intraocular com seringa aplicadora; frasco 8mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 8mL	180	0	180
26	296120			Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Oxibuprocaina (cloridrato); 4 mg/mL; solução oftálmica; frasco 10mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 10mL	400	0	400
27	304279	EBF01945	400703	Perfluorooctano Aspecto Físico: Líquido Densidade: Densidade Aproximada Entre 1,6 E 1,8 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Atóxico Aplicação: Uso Intra-Ocular	Perfluorooctano; 5ml (100%); solução Intraocular; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
28	271353	EBF01892	17582	Pilocarpina Cloridrato Concentração: 2% Indicação: Solução Oftálmica	Pilocarpina (cloridrato); 20mg/ml (2%); Solução oftálmica; frasco 10mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 10mL	180	0	180
29	440541	EBF03311	403589	Riboflavina Concentração: 0,1% Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Riboflavina ;0,1% (300MOSM); com Metilcelulose 1%; ampola 2mL ITEM	ampola 2mL	180	0	180

				Características Adicionais: Especialmente Manipulado	EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
30	459064	EBF00973	403799	Selante Cirúrgico Composição 1: Fibrinogênio, Aprotinina, Trombina Composição 2: Cloreto De Cálcio Forma Farmacêutica 1: Pó Liófilo Tópico + Diluente Características Adicionais: C/ Conjunto De Aplicação Volume Total: 2 ML	Selante cirúrgico (cola biológica) 1mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	conjunto	180	0	180
31	394675	EBF01960	149195	Solução Salina Balanceada Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular Características Adicionais: Em Sistema Fechado	Solução salina balanceada: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + cloreto de magnésio + acetato de sódio tri-hidratado + citrato de sódio; 6,371 mg/mL + 0,746 mg/mL + 0,515 mg/mL + 0,305 mg/mL + 3,950 mg/mL + 1,670 mg/mL; solução intraocular; Bolsa 500mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	bolsa 500mL	1260	0	1260
32	394675	EBF01961	18937	Solução Salina Balanceada Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular Características Adicionais: Em Sistema Fechado	Solução salina balanceada: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + cloreto de magnésio + acetato de sódio tri-hidratado + citrato de sódio; 6,371 mg/mL + 0,746 mg/mL + 0,515 mg/mL + 0,305 mg/mL + 3,950 mg/mL + 1,670 mg/mL; solução intraocular; frasco 500mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 500mL	180	0	180
33	272581	EBF01929	18112	Timolol Concentração: 0,5% Indicação: Solução Oftálmica	Timolol (maleato); 5mg/ml (0,5%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	frasco 5mL	30570	0	30570
34	352193	EBF00434	400706	Tobramicina Composição: Associada A Dexametasona Concentração: 3 Mg + 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Tobramicina + Dexametasona; 3 mg/mL (0,03%) + 1 mg/mL (0,1%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	180	0	180
35	268005	EBF01955	400708	Travoprostá Dosagem: 0,04 MG/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Travoprostá; 0,04mg/m (0,004%); solução oftálmica; frasco 2,5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 2,5mL	8320	0	8320
36	434470	EBF00437	400723	Triancinolona Composição: Sal Acetonida Componentes Adicionais: Associada À Neomicina + Gramicidina + Nistatina Concentração*: 1 Mg/G + 2,5 Mg/G + 0,25 Mg/G + 100.000 UI/G Forma Farmacêutica*: Creme	Triancinolona acetonida + sulfato de nemicina + nistatina + gramicidina; 1 mg/g + 2,5 mg/g + 100.000 UI/g + 0,25mg/g; creme; bisnaga 30g ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	bisnaga 30g	180	0	180
37	436536	EBF01956	400710	Triancinolona Composição: Sal Acetonida Concentração*: 40 MG/ML Forma Farmacêutica*: Suspensão Injetável	Triancinolona acetonida 40mg/mL; suspensão ocular Injetável; frasco 1mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 1mL	180	0	180
38	274561	EBF01957	18198	Tropicamida Dosagem: 1% Apresentação: Solução Oftálmica	Tropicamida; 10mg/ml (1%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	frasco 5mL	1800	0	1800
39	274918	EBF00440	279457	Retinol Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G Aplicação: Pomada Oftálmica	Vitamina A (Acetato de Retinol) + aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol; 10.000UI/g + 25 mg/g (2,5%) + 5 mg/g (0,5%) + 5 mg/g (0,5%); Pomada oftálmica; Bisnaga 3,5g ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Bisnaga 3,5g	350	0	350

Os itens 01,02,03,04,05,08,09,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,34,35,36,37,38 e 39 são para participação exclusiva de ME/EPP (Equivalentes aos itens 40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71 e72), de acordo com o exposto no item 13.5 deste TR.

Com base no princípio da eficiência, foi criado os itens de participação ampla 40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71 e72 equivalente, respectivamente, aos itens de participação exclusiva para ME/EPP 01,02,03,04,05,08,09,10,11,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,31,32,34,35,36,37,38 e 39 , que serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Item	Catmat	AGHU	EBSERH	Descritivo EBSERH	Descritivo	Apresentação	Quantidade HUBFS	Quantidade MCO/UFBA	Quantidade TOTAL
40	271050	EBF01952	13854	Atropina Sulfato Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Oftálmica	Atropina (sulfato); 5mg/mL (0.5 %); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 1	frasco 5mL	180	0	180
41	397396	EBF01872	402437	Azul Brilhante G Concentração: 0,05% Forma Farmacêutica: Solução Estéril, Corante Intraocular	Azul de brilhante G; 0,05mng/mL (0,05%); solução injetável intraocular; frasco 1mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 2	frasco 1mL	180	0	180
42	327563	EBF01873	288942	Azul De Trypan Concentração: 0,1% Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Azul de trypan; 0,1% (1 mg/mL); solução oftalmológica estéril; frasco ampola 1mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 3	frasco ampola 1mL	850	0	850
43	271848	EBF01875	275425	Bimatoprost Dosagem: 0,3 Mg/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Bimatoprost; 0,3mg/mL (0,03%), solução oftálmica; frasco 3mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 4	frasco 3mL	1590	0	1590
44	268352	EBF01954	269881	Brimonidina Tartarato Dosagem: 2 MG/ML Apresentação: Colírio	Brimonidina (Tartarato); 2mg/mL (0,02%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 5	frasco 5mL	12110	0	12110
45	395807	EBF01877	289122	Brinzolamida Composição: Associada Com Timolol Maleato Concentração: 10 Mg + 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Brinzolamida + Timolol (maleato); 5mg/mL (0,5%) + 10 mg/mL; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 8	frasco 5mL	180	0	180
46	282220	EBF01878	13226	Carbacol Dosagem: 0,1 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Intra-Ocular	Carbacol; 0,1 mg/mL (0,01%), solução ocular injetável; frasco ampola 2mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 9	frasco 2mL	1010	0	1010
47	272134	EBF01881	14125	Ciclopentolato Concentração: 1% Aplicação: Solução Oftálmica	Ciclopentolato (cloridrato); 10 mg/mL (1%); solução oftálmica ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 10	frasco 5mL	250	0	250
48	284102	EBF00391	289024	Ciprofloxacino Cloridrato Princípio Ativo: Associada Com Dexametasona Dosagem: 3,5 Mg + 1 MG/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Ciprofloxacino (cloridrato) + dexametasona; 3,5 mg/mL + 1 mg/mL; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 11	frasco 5mL	180	0	180
49	271790	EBF01887	14990	Fenilefrina Cloridrato Concentração: 10% Indicação: Solução Oftálmica	Fenilefrina (cloridrato); 100mg/mL (10%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 14	frasco 5mL	180	50	230
50	272944	EBF01903	100994	Fluoresceína Concentração: 1% Aplicação: Solução Oftálmica	Fluoresceína sódica; 10mg/ml (1%); solução oftálmica; frasco 3mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 15	frasco 3mL	760	0	760
51	272949	EBF01905	402439	Fluoresceína Concentração: 20% Aplicação: Solução Injetável	Fluoresceína sódica; 200mg/ml (20%), solução injetável; frasco ampola 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 16	frasco ampola	400	0	400
52	406308	EBF00429	15229	Gentamicina Composição: Sal Sulfato Concentração: 5 MG/ML	Gentamicina (Sulfato); 0,5%; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 17	frasco 5mL	180	0	180

				Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica					
53	290992	EBF02611	172502	Hialuronidase Concentração: 2000 UTR Forma Farmacêutica: Injetável	Hialuronidase; 2000 UTR; Pó para solução injetável; frasco ampola ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 18	frasco ampola	530	0	530
54	294417	EBF01922	400699	Latanoprost Concentração: 50 MCG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Latanoprost; 0,05 mg/mL; solução oftálmica; frasco 2,5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 19	frasco 2,5mL	2850	0	2850
55	273694	EBF01931	400720	Metilcelulose Concentração: 2% Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Metilcelulose (hipromelose); 20mg/mL (2%); solução intraocular; seringa 1,5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 20	seringa 1,5mL	1980	0	1980
56	273690	EBF01936	100870	Metilcelulose Concentração: 2% Tipo Medicamento: Solução Oftálmica	Metilcelulose; 20mg/mL (2%); solução oftálmica; frasco 10mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 21	frasco 10mL	180	0	180
57	427991	EBF01348	400719	Mitomicina Concentração: 0,02% Forma Farmaceutica: Solução Oftalmológica Características Adicionais: Especialmente Manipulado	Mitomicina; 0,2 mg/mL (0,02%); pó liófilo + diluente; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 22	frasco 5mL	60	0	60
58	355794	EBF00396	400700	Moxifloxacino Composição: Associada A Dexametasona Fosfato Dissódico Concentração: 5 Mg + 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Moxifloxacino (cloridrato) + fosfato de dexametasona; 5 mg/mL + 1 mg/ml; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 23	frasco 5mL	180	0	180
59	288300	EBF00397	281904	Moxifloxacino Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Moxifloxacino (cloridrato); 5mg/ml; solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 24	frasco 5mL	180	0	180
60	397392	EBF01944	163635	Óleo De Silicone Viscosidade: 5.000 Cps Forma Farmacêutica: P/ Uso Intraocular Característica Adicional: C/ Seringa Aplicadora	Óleo de Silicone purificado; 5000mpas; óleo intraocular com seringa aplicadora; frasco 8mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 25	frasco 8mL	180	0	180
61	296120			Oxibuprocaína Concentração: 4 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Oxibuprocaína (cloridrato); 4 mg/mL; solução oftálmica; frasco 10mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 26	frasco 10mL	400	0	400
62	304279	EBF01945	400703	Perfluoroctano Aspecto Físico: Líquido Densidade: Densidade Aproximada Entre 1,6 E 1,8 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Atóxico Aplicação: Uso Intra-Ocular	Perfluoroctano; 5ml (100%); solução Intraocular; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 27	frasco 5mL	180	0	180
63	271353	EBF01892	17582	Pilocarpina Cloridrato Concentração: 2% Indicação: Solução Oftálmica	Pilocarpina (cloridrato); 20mg/ml (2%); Solução oftálmica; frasco 10mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 28	frasco 10mL	180	0	180
64	440541	EBF03311	403589	Riboflavina Concentração: 0,1% Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica Características Adicionais: Especialmente Manipulado	Riboflavina ;0,1% (300MOSM); com Metilcelulose 1%; ampola 2mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 29	ampola 2mL	180	0	180
65	394675	EBF01960	149195	Solução Salina Balanceada Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular Características	Solução salina balanceada: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + cloreto de magnésio + acetato de sódio tri-hidratado + citrato de sódio; 6,371 mg/mL + 0,746 mg/mL + 0,515 mg/mL + 0,305 mg/mL + 3,950 mg/mL + 1,670 mg/mL; solução intraocular. Bolsa 500mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 30	bolsa 500mL	1260	0	1260

				Adicionais: Em Sistema Fechado	PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 31				
66	394675	EBF01961	18937	Solução Salina Balanceada Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular Características Adicionais: Em Sistema Fechado	Solução salina balanceada: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + cloreto de magnésio + acetato de sódio tri-hidratado + citrato de sódio; 6,371 mg/mL + 0,746 mg/mL + 0,515 mg/mL + 0,305 mg/mL + 3,950 mg/mL + 1,670 mg/mL; solução intraocular; frasco 500mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 32	frasco 500mL	180	0	180
67	352193	EBF00434	400706	Tobramicina Composição: Associada A Dexametasona Concentração: 3 Mg + 1 MG/ML Forma Farmaceutica: Suspensão Oftálmica	Tobramicina + Dexametasona; 3 mg/mL (0,03%) + 1 mg/mL (0,1%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 34	frasco 5mL	180	0	180
68	268005	EBF01955	400708	Travoprostá Dosagem: 0,04 MG/ML Apresentação: Solução Oftálmica	Travoprostá; 0,04mg/m (0,004%); solução oftálmica; frasco 2,5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 35	frasco 2,5mL	8320	0	8320
69	434470	EBF00437	400723	Triancinolona Composição: Sal Acetonida Componentes Adicionais: Associada À Neomicina + Gramicidina + Nistatina Concentração*: 1 Mg/G + 2,5 Mg/G + 0,25 Mg/G + 100.000 UI/G Forma Farmacêutica*: Creme	Triancinolona acetonida + sulfato de nemicina + nistatina + gramicidina; 1 mg/g + 2,5 mg/g + 100.000 UI/g +0,25mg/g; creme; bisnaga 30g ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 36	bisnaga 30g	180	0	180
70	436536	EBF01956	400710	Triancinolona Composição: Sal Acetonida Concentração*: 40 MG/ML Forma Farmacêutica*: Suspensão Injetável	Triancinolona acetonida 40mg/mL; suspensão ocular Injetável; frasco 1mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 37	frasco 1mL	180	0	180
71	274561	EBF01957	18198	Tropicamida Dosagem: 1% Apresentação: Solução Oftálmica	Tropicamida; 10mg/ml (1%); solução oftálmica; frasco 5mL ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 38	frasco 5mL	1800	0	1800
72	274918	EBF00440	279457	Retinol Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G Aplicação: Pomada Oftálmica	Vitamina A (Acetato de Retinol) + aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol;10.000UI/g + 25 mg/g (2,5%) + 5 mg/g (0,5%) + 5 mg/g (0,5%); Pomada oftálmica; Bisnaga 3,5g ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO EQUIVALENTE AO ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP 39	Bisnaga 3,5g	350	0	350

Tabela contendo as características e quantitativo estimados para **12 (doze) meses**, foram calculadas utilizando a base histórica do consumo nos últimos 12 (doze) meses , conforme dados extraídos do sistema AGHUX institucional.

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2022 - Uasg 155909
Contrato nº	xx/2022 - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx

Endereço eletrônico	xxx@xxx
---------------------	---------

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	xxx
Horário de entrega	xxx
Contato para entrega	xxx@xxx / (DDD) xxxx-xxxx

4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

5.1.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

5.1.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

5.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- VIII - não mantiver a proposta;
- IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo indóneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

- 5.1.1.4. As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 5.1.1.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 5.1.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 5.1.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.1.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

6. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebserh (link)
Contrato nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

7. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo - SEI

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

9. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebserh (link)
Contrato nº	xx/2022 - Uasg 155007 - Adm. Central da Ebserh (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

10. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO VI - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL



Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	

Termo de Referência - SEI 47506473SEI 23768.011904/2024-70 / pg. 21

Siape	
Lotação	

Identificação do processo de compra e item

Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	

Identificação da amostra

Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	
Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

Avaliação geral do produto e embalagem

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

Avaliação da funcionalidade

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

Parecer final

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)
NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Gustavo da Silva Braga de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 07/03/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallason Nascimento Cordeiro, Técnico(a) em Farmácia**, em 07/03/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 07/03/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 10/03/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47506473** e o código CRC **A97C48A4**.

Referência: Processo nº 23768.011904/2024-70 SEI nº 47506473